



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Terça-feira • 19 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2494

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Decreto n. 045/2021** - “Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas no ensino público e privado, no âmbito do Município de Itororó, como medida de enfrentamento ao COVID-19 e, dá outras providências.”



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08
Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

DECRETO 045/2021

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas no ensino público e privado, no âmbito do Município de Itororó, como medida de enfrentamento ao COVID-19 e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Itororó – LOMI, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Decretação de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19.586 de 27 de março de 2020, que prescreve medidas restritivas para o enfrentamento da disseminação do COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a reconhecida capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO que a principal medida de contenção do contágio com o COVID19 é o isolamento social, que vem provocando a paralisação de atividades comerciais e públicas;

CONSIDERANDO que em 28 de março foi confirmado o primeiro caso de coronavírus em nosso Município e o risco iminente e acelerado de sua disseminação;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados da COVID19 e contatos comunitários ainda em fase de monitoramento;

CONSIDERANDO que em virtude dos casos confirmados em nossa Municipalidade, foi Decretada Situação de Calamidade, provocada pela pandemia do coronavírus, que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (73) 3265-1912 – Fax: (73) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

impactando além da saúde pública o exercício de serviços públicos e de atividades econômicas;

CONSIDERANDO a existência de caso confirmado da COVID19 no Município de Itororó e no Distrito de Rio do Meio, e contatos comunitários ainda em fase de monitoramento;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 20.165 de 16 de janeiro de 2021, prorrogou a suspensão das aulas, em todo território do Estado da Bahia, até o dia 30 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a principal medida de contenção do contágio com o COVID19 é o isolamento social;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus munícipes devendo, quando necessário adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das aulas no ensino público e privado, no âmbito do município de Itororó, até dia 30 de janeiro de 2021, podendo haver alteração a partir do perfil epidemiológico do município e conforme orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - As escolas quando em funcionamento deverão, obrigatoriamente, seguir as orientações de prevenção descritas na Nota Técnica Conjunta Saúde Educação – Medidas de Prevenção do COVID 19 nas Escolas e Universidades do Governo do Estado da Bahia, de 09 de março de 2020;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA, em 18 de janeiro de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS

Prefeito